

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DE SEGURANÇA ELETRÔNICA PATRIMONIAL PRIVADA

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE.

CEP: 59.020-060

Endereço: RUA CONEGO LEÃO FERNANDES, 619-PETROPOLIS – NATAL/RN.

CNPJ/CPF: 08.430.761/0001-95

CONTRATADA: NATAL TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA.

Endereço: AVENIDA ODILON GOMES DE LIMA, 1716, CAPIM MACIO, NATAL/RN.

CNPJ: 02.201.535/0001-56

Os signatários, que contratam nas especificações indicadas neste instrumento, têm, entre si, ajustada o presente contrato de "Prestação de Serviço", mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente INSTRUMENTO é a Locação de Equipamentos de serviços de segurança patrimonial eletrônica, denominada MONITORAMENTO ELETRÔNICO, através do Centro de Operações EMVIPOL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

MONITORAMENTO ELETRÔNICO consiste na utilização de centrais de Alarme, Sensores Infravermelhos, Discadoras Eletrônicas e demais periféricos necessários ao bom funcionamento do sistema, conforme relação de equipamentos assinalados no ato da instalação dos Serviços. Estes equipamentos são de propriedade da CONTRATADA e encontrar-se-ão à disposição do CONTRATANTE, nos presentes termos da prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO

A operacionalização do serviço contratado consiste da seguinte forma: a Central de Alarme é acionada através da linha telefônica existente, efetuando, assim, a discagem automática até o Centro de Operações da EMVIPOL. Caso o sistema seja acionado, o operador da central transmite mensagem através de código ao Agente Tático/móvel, que encontra-se mais próximo da CONTRATANTE, a fim que o mesmo efetue as providências cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente instrumento nos seguintes dias e horários;

- De segunda a sexta-feira – durante 24 (vinte e quatro) horas.
- Sábados, domingos e feriados – durante 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE PELO FUNCIONAMENTO

Na ocorrência de qualquer fato que ocasione o não funcionamento ou "corte" na linha telefônica por problemas oriundos do estabelecimento ou provocado pela CONTRATANTE, ou na hipótese de caso fortuito ou força maior, não ensejando o acionamento do Centro de Operações da EMVIPOL, esta ficará impedida de tomar as medidas cabíveis.

12

EMVIPOL MONITORAMENTO
NATAL TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA

av maurício
de nassau, 119
iputinga
cep 50731-490
tel 81 3974.6000

maul, 120
bairro dos estados
cep 58030-225
tel 83 4009.6000

costa e silva
cep 59628-220
tel 84 3422.6000
84 3316.1910

natal rn
av odilon gomes
de lima, 1708
capim macio
cep 59078-400
tel 84 4009.6000

Parágrafo Primeiro - Hipótese de ocorrência do fato estabelecido no "caput" desta cláusula, a CONTRATADA não se responsabilizará por qualquer dano que venha ocorrer ao patrimônio do contratante.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade da CONTRATADA, em termos indenizatórios decorrentes do não funcionamento da prestação preventiva dos serviços de segurança patrimonial eletrônica, advirá após perícia, facultado a indicação dos "experts" pelas partes, com a constatação da negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA QUINTA - DA RELAÇÃO DOS BENS

Até o início da prestação dos serviços, a CONTRATANTE obrigatoriamente entregará a CONTRATADA, relação de bens registrados, os quais, desde já, fica estabelecido, a exclusão contratual, de jóias, veículos automotores (carros e motos), objetos de arte e dinheiro (nacional/estrangeiro), consoante a relação de bens recebida, pela segunda, no ato da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO DO SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- O valor mensal do presente contrato é R\$318,78 (TREZENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) sendo a primeira parcela paga no ato da instalação dos equipamentos e a segunda e sucessivas parcelas, ficarão ajustadas com trinta dias e assim subsequentemente, após o vencimento da primeira parcela, salvo outro ajuste entre os signatários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de eventual atraso no pagamento da fatura, o valor da parcela mencionada no "caput" acima, será acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora 1% (um por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a instalação dos equipamentos, se por única e exclusiva vontade do Contratante, for solicitada a remoção de sensores, central de monitoramento ou mudança de endereço, a qual deverá ser solicitada, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, será cobrada taxa de instalação, assim como na adição de equipamentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor estabelecido no "caput" da cláusula sexta é fixo pelo período de 12 (doze) meses. Após o prefalado lapso, o aludido valor será reajustado, utilizando-se, para tanto, o indicador econômico IGPM/FGV do período vencido (últimos doze meses).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

A CONTRATADA é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, relativos aos empregados utilizados na execução dos serviços, objeto deste contrato, sendo considerada a única empregadora para todos efeitos legais.

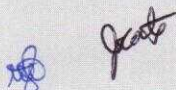
CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO E GARANTIA

A manutenção, os reparos a disposição de peças ocorrerá por conta da CONTRATADA, salvo nos casos onde tais defeitos ocorram por culpa (negligência, imprudência ou imperícia) ou dolo da CONTRATANTE, tais como:

- Perda, extravio, quedas e/ou exposição a calor do teclado;
- Perda, extravio, quedas e/ou quebra da chave tipo tambor da central;
- Uso de força excessiva no ato de ligar, desligar, bloquear e desbloquear setores no painel da central;
- Uso de força excessiva na utilização do teclado e senha programável do painel.

CLÁUSULA NONA - DO USO INDEVIDO

No caso da CONTRATANTE provocar o acionamento do sistema eletrônico de alarme por meio de teste, sem prévio aviso acentro de operações da CONTRATADA, ou por descuido de portas e janelas abertas dos setores monitorados, que venham a acarretar o deslocamento de viatura e homens para o local, os referidos serviços serão pagos a CONTRATADA, o valor de 10% (dez por cento) sobre o preço mensal do contrato à título de custo adicional.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS ADICIONAIS

Em caso de tentativa de adentramento ao patrimônio da CONTRATANTE, onde o mesmo danifique portas e acessórios que venham deixar os bens vulneráveis e não podendo a CONTRATANTE providenciar em tempo hábil os reparos necessários, a CONTRATADA disponibilizará de um Vigilante armado na guarda do patrimônio da CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- De segunda a sexta feira por um prazo máximo de 12 horas por mês.
- Sábados, domingos e feriados por um prazo máximo de 72 horas por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese da CONTRATANTE não providenciar os reparos necessários ao perfeito estado do patrimônio danificado, poderá a CONTRATADA manter vigilância armada no local, sendo tal valor, automaticamente, acrescido na fatura mensal subsequente à prestação de serviço.

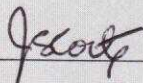
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE E RENOVAÇÃO

O presente contrato entra em vigência a partir da instalação dos equipamentos de conformidade com ANEXO I, com validade de 12 (doze) meses, sendo renovado automaticamente por tempo indeterminado, caso nenhuma das partes se manifeste contrariamente com 60 dias de antecedência

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

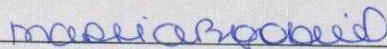
As partes, em comum acordo, elegem o foro da Comarca de Natal, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas quaisquer questões ou atos oriundos do presente instrumento.

Natal (RN), 18 de Novembro de 2013.



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

CONTRATANTE



N.T.S – NATAL TECNOLOGIA E SEGURANÇA

CONTRATADA

recife pe
av maurício
de nassau, 119
iputinga
cep 50731-490
tel 81 3974.6000

joão pessoa pb
r maria monteiro
maul, 120
bairro dos estados
cep 58030-225
tel 83 4009.6000

mossoró rn
r padre cicero, 232
costa e silva
cep 59628-220
tel 84 3422.6000
84 3316.1910

natal rn
av odilon gomes
de lima, 1708
capim macio
cep 59078-400
tel 84 4009.6000

OpANEXO 01

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS POR GPRS

TIPO DE CONTRATANTE: PESSOA FÍSICA PESSOA JURÍDICA

A - DADOS PESSOAIS DO CONTRATANTE

NOME / R. SOCIAL: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.430.761/0001-95

ENDEREÇO: RUA CONEGO LEÃO FERNANDES

BAIRRO: PETROPOLIS NÚMERO: 619 CEP: 59.020-060

COMPLEMENTO: CIDADE: NATAL U.F.: RN

TEL RES: TEL COM: 3222-4657/3211-1948

E-MAIL: TEL CEL:

P. CONTATO: SRA ELAINE TEL PES:

B - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR, QUANDO O CONTRATANTE FOR PESSOA JURÍDICA.

NOME:

CPF:

CARGO:

TEL RES: TEL COM:

E-MAIL: TEL CEL:

C - ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO QUE SERÁ MONITORADO O ENDEREÇO É MESMO DOS "DADOS PESSOAIS DO CONTRATANTE"

NOME / R. SOCIAL: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.430.761/0001-95

ENDEREÇO: RUA CONEGO LEÃO FERNANDES

BAIRRO: PETROPOLIS NÚMERO: 619 CEP: 59.020-060

COMPLEMENTO: CIDADE: NATAL U.F.: RN

TEL RES: TEL COM: 3222-4657/3211-1948

REFERENCIA

D - COMODOS PROTEGIDOS PELOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO ESTABELECIMENTO.

1.	5.
2.	6.
3.	7.
4.	8.

E - VALOR MENSAL PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

VALOR: R\$318,78(TREZENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

O ENDEREÇO DE FATURAMENTO É O MESMO DO ITEM "A" DESTA ANEXO

O ENDEREÇO DE FATURAMENTO É O MESMO DO ITEM "C" DESTA ANEXO

INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE MONITORAMENTO 24 HORAS POR GPRS SÓ SERÁ PROGRAMADA APÓS O PREENCHIMENTO, ASSINATURA E ENVIO DESTA ANEXO PARA A SEDE DA EMVIPOL.

Pelo presente termo, reafirmo minha adesão ao contrato de prestação de serviço de monitoramento 24 horas por GPRS, vinculado ao presente anexo 01, o qual declaro, para todos os efeitos legais, ter lido atentamente todos os termos e condições, verso e anverso, o qual concordo plenamente e declaro, ainda:

- 1) Ter pleno conhecimento das características funcionais do serviço escolhido, bem como do preço para o mesmo;
- 2) Informar a EMVIPOL, por escrito, qualquer alteração dos dados constantes neste contrato;
- 3) Estar ciente da funcionalidade, recursos e limitações dos equipamentos eletrônicos;
- 4) Ter recebido e lido o Manual do Usuário da Emvipol.

[Assinatura]
CONTRATANTE

[Assinatura]
EMVIPOL MONITORAMENTO

LOCAL E DATA

NATAL 18 de Novembro de 2013

EMVIPOL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA
 NATAL TECNOLOGIA
 NATAL - RN
 CEP 50731-490
 TEL 81 3974.6000
 rece pe
 av mauricio
 de nassau 115
 Dutringa
 cep 50731-490
 tel 81 3974.6000
 não pessoa pb
 r maria monteiro
 mau, 120
 bairro dos estacos
 cep 58030-225
 tel 88 4000.6000
 mossaço rn
 r padri cicero, 232
 costa silva
 cep 55928-220
 tel 84 34226000
 natal
 av odilio gomes
 de lima 708
 capitim racio
 cep 59078-400
 tel 84 4009.6000

A TD

Distrato de Prestação de Serviços e Locação de Equipamentos e Monitoramento de Segurança Patrimonial Eletrônica

EMVIPOL – Empresa de Vigilância Potiguar LTDA, Pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 35.290.931/0001 - 56, localizada na Av. Odilon Gomes de Lima, 1708 – Capim Macio RN, contratada, e neste ato denominada **DISTRATANTE**.

De outro lado, denominada: **DISTRATADA: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE** inscrita no CNPJ:08.430.761/0001-95, situada na Rua Conego Leão Fernandes 619, Petropolis-Natal/RN contratante, e neste ato denominada **DISTRATADA**.

Têm entre as mesmas, de maneira justa e acordada, o presente **DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO**, ficando desde já aceito e informado, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO E CONSIDERAÇÕES DO CONTRATO.

O presente tem como **OBJETO** o Contrato de prestação de serviços de monitoramento eletrônico, celebrado entre as partes neste mencionadas, dando inicio no dia 11/09/2001.

Parágrafo Primeiro: O presente distrato esta sendo realizado por determinação da Policia Federal, que recomendou que a EMVIPOL Empresa de Vigilância Potiguar Ltda, deveria tratar apenas de contrato de vigilância humana, devendo todos os contratos de monitoramento eletrônico ser transferidos para outra empresa do grupo empresarial, qual seja, EMVIPOL MONITORAMENTO – Natal Tecnologia e Segurança LTDA.

CLÁUSULA II – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

O presente Contrato de Distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro da cidade de Natal, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, caso ocorra quaisquer dúvidas em relação a este.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente termo de **DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA**, em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Natal 18 de Novembro de 2013.

marcia rodrigues de lima
DISTRATANTE

[Assinatura]
DISTRATADA

TESTEMUNHAS:

Luila Rodrigues de Lima RG: 1608.550

[Assinatura] RG: 221.050

natal rn
av odilon gomes
de lima, 1708
capim macio
cep 59078-400
tel 84 4009.6000

mossoró rn
r padre cícero, 232
costa e silva
cep 59628-220
tel 84 3422.6000
84 3316.1910

joão pessoa pb
r maria monteiro
maul, 120
bairro dos estados
cep 58030-225
tel 83 4009.6000

ipeitinga
cep 50731-490
tel 81 3974.6000